PREFEITURA RIO NOVO
GOVERNO 2017-2020

LEI Nº 1.437/2022
Projeto de Lei nº. 033/2022
Autoria: Poder Executivo

Altera a Lei complementar 143/1983, Código Tributário Municipal.

A Câmara Municipal de Rio Novo aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Dá nova redação o inciso II do artigo 42 e artigo 43 do Código Tributário Municipal, que passará a contar com a seguinte disposição:

"Artigo 42° - ...

II – do imposto sobre serviço de qualquer natureza:

O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 do art. 20.

Artigo 44° - As isenções de que trata o inciso I e da alínea "b" do inciso II, do artigo 43° serão solicitadas em requerimento instruído com provas de cumprimento das exigências necessárias para sua concessão que deve ser apresentado até o dia 15 de janeiro de cada exercício, sob pena de perda do benefício fiscal no respectivo ano.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio Novo, 09 de setembro de 2022.

Ormeu Rabello Filho
Prefeito Municipal